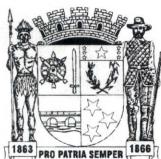


LEI Nº 3.262  
de 26.02.09



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI N.º 2.791/2009

Altera a tabela salarial dos servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, e concede revisão geral da remuneração, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a Tabela de Salários Padrões com vistas a adequar os níveis salariais existentes.

Art. 2.º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta lei, fica concedido a todos os servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, incluídos os cargos e funções de confiança e excluído o agente político (Diretor Geral), revisão geral na ordem de 3% (três por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3.º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, integra a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de 26 de fevereiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho - Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos - Diretor Geral do DMAES**

**MESA DIRETORA:**

**José Mauro Raimundi - Presidente**

**Nilton Luís de Paula - Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**

*1º Prazo 8m 19/2 Votação por + + +*

**Sala das Sessões, 25/02/09**

**Presidente**